



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO DE INTERNACIONAL- ASI

JUSTIFICATIVA

A FAUBAI, Associação Brasileira de Educação Internacional, criada em 1988, reúne mais de 180 gestores ou responsáveis por assuntos internacionais, tem 250 associados, ela promove o processo de internacionalização das IES brasileiras através da integração e a capacitação dos gestores da área – por meio de seminários, workshops e reuniões regionais e nacionais, além de divulgar a diversidade e as potencialidades das IES brasileiras junto às agências de fomento, representações diplomáticas, organismos e programas internacionais.

A filiação à entidade FAUBAI é importante para a UFAL considerando que a FAUBAI é a associação que representa os interesses das Universidades afiliadas em promover o aperfeiçoamento do intercâmbio e da cooperação internacionais como instrumentos para a melhoria do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração das instituições participantes, procurando estimular o constante aperfeiçoamento da gestão do intercâmbio e da cooperação internacional, e a Universidade, por meio de sua Assessoria de Intercâmbio, atua como mecanismo promotor, nesse sentido, faz-se necessário o pagamento de anuidade para que o setor mantenha a referida filiação e continue a usufruir dos benefícios.

Ressalta-se que o não pagamento da anuidade causará, além da piora dos índices avaliativos da Universidade, os seguintes impactos: impedimento de participação em programas de mobilidade internacional destinado aos discentes/docentes, impedimento de participar da reunião anual, bem como, das assembleias gerais, perdendo o poder de voto para tomada de decisões dentro da instituição.

Dado o nível de excelência da instituição, consideramos justificável o pagamento da taxa de anuidade. Desse modo, esta reitoria, neste ato representada, por sua Reitora, decide pela contratação direta da **Associação Brasileira de Educação Internacional - FAUBAI**, inscrita CNPJ sob o nº 11263121/0001-42, no valor total de R\$ 2.000,00, através de inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo 03(três) notas de empenho de instituições associadas(UNIVERSIDADE


ESTADUAL DO MARANHÃO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E COLEGIO ESTADUAL PEDRO II), como meio de comprovação do preço praticado e definido para ambos os associados, e que o devido valor foi definido e debatido em reunião ordinária com participação dos presentes associados, ficando estabelecido o valor de R\$ 2.000,00.

Maceió/AL, 12 de março de 2018.



ARUÁ SILVA DE LIMA
Assessor de Intercâmbio Internacional
CPF 014.190.235-35

RATIFICADO EM 16 DE MARÇO DE 2018.



MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA